REGISTRADO NO LIVRO PROC.
Em 28/06/88
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 630 /88

O Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzados), para reforço de verba orçamentária discriminada:

05.1 - Departamento de Ensino de 1º e 2º Graus.

08442051-07 - 4.3.1.1 Auxílio p/ despesas de Capital .....

Cz$ 2.500.000,00.

Art. 2º - O crédito de qur trata o artigo anterior decorrerá por conta do Superavit Financeiro e anulação da verba orçamentária discriminada:

SUPERAVIT FINANCEIRO.....Cz$ 1.500.000,00

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10583231-16 - 4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente...Cz$ 1.000.000,00

TOTAL GERAL;;;.....Cz$ 2.500.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em 28 de junho de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.